



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 152/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0024593/2021-30**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 152/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29288879**

SLA Nº: 2250/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA	CNPJ:	05.314.344/0001-99
EMPREENDIMENTO:	AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA	CNPJ:	05.314.344/0001-99
MUNICÍPIO(S):	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 12' 16,773" S	LONG/X: 45° 49' 46,334" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Capacidade Instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
MATHEUS ORNELAS IGLESIAS DAMASCENO		CREA nº 102.360 - D MG		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Fábia Martins de Carvalho Gestora Ambiental		1.364.328-3		
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 11/05/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29288879** e o código CRC **D001FF12**.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)**  
**nº 152/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA, Microempreendedor Individual - MEI**, nome de fantasia **LATICÍNIOS BELOMINAS**, inscrito no CNPJ: 05.314.344/0001-99, em suas atribuições atua no ramo de produção de produtos de laticínios, tais como: queijos muçarela, parmesão, coalho, frescal e manteiga, desde 1 de Outubro de 2002.

Exerce suas atividades na Zona Rural do município de São Sebastião da Bela Vista - MG, **FIGURA 01**. Em 07 de Maio de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2250/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de ampliação, SEM incidência de critério locacional.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite do AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA**

A atividade principal da **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA** é “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**”, sendo o objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Nominal Instalada em 47.500,00 litros de leite por dia, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o laticínios Porte **Médio**, o que caracteriza o como **Classe 3**.

O laticínios ainda possui uma **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade Cadastro**, Certificado nº 4203/2020, para recebimento e processamento de 12.500,00 litros de leite por dia, valida até 05 de Outubro de 2030. Somando-se uma Capacidade Nominal Instalada Total de 60.000,00 litros de leite por dia.

Conforme a IDE-SISEMA, a **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA** encontra-se em área com incidência de critério locacional de enquadramento, a saber, área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Como o empreendimento obteve **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade Cadastro** pregressa e também não



haverá incremento da Área Diretamente Afetada - ADA, portanto, a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com a instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

Conforme Laudo Técnico apresentado não haverá incremento da Área Diretamente Afetada - ADA com o aumento da produção de produtos lácteos, não haverá ampliação da área construída, nem supressão de vegetação. A **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA** continuará utilizando-se da unidade fabril de 4.000 m<sup>2</sup> de área construída.

Foi informado que serão adquiridos novos equipamentos/maquinários a fim de otimizar e aumentar a produção do empreendimento, assim como serão contratados novos trabalhadores. Com um maior número de trabalhadores aumentará a vazão dos efluentes líquidos sanitários gerados e o aumento da produção aumentará também a geração de efluentes líquidos industriais e resíduos sólidos e oleosos. Contudo, tais incrementos na geração de efluentes/resíduos não alterarão a ADA face à adoção das medidas mitigadoras já instaladas e pormenorizadas a seguir.

Conforme informado no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, a área total da **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA** é de 08,4712 hectares e a área útil é de 01,50 ha, sendo operada por 41 funcionários fixos e 04 no setor administrativo, em um turno diário de 08:00 horas, de segunda-feira à sábado, todos os meses do ano.

Como principais impactos inerentes à atividade do laticínios e devidamente mapeados no **RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais da **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA**, provenientes da lavagem de piso e equipamentos, são destinados para Estação de Tratamento de Efluentes - ETE físico química, composta por 02 (duas) caixas de equalização, onde ocorrem a floculação, com a adição de polímeros, e a correção do pH, com a adição de soda cáustica. Os resíduos sólidos/lodo gerados são bombeados para 02 caixas de concreto impermeável de onde são retirados a cada 15 dias pela empresa **D&D AMBIENTAL**. O efluente líquido é destinado à 02 (dois) reservatórios de polietileno e posteriormente à fertirrigação de área de 02,00 hectares de cultivo de eucalipto e 04,00 ha de pastagem.

**PROIBI-SE a destinação de soro de leite *in natura* sobre o solo e corpo hídrico.**

Já os efluentes líquidos sanitários seguem para tratamento em tanque de recepção/sedimentação, seguido por filtração por carvão ativado, areia e brita; sendo o lodo recolhido periodicamente pela empresa **PRÓ AMBIENTAL**; e posteriormente para sumidouro, dentro da área de pastagem. O sumidouro tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos, seja pela recarga do lençol freático ou até mesmo pela adequação da qualidade do efluente que venha a atingir os corpos receptores de características incompatíveis com os respectivos efluentes. A disposição deste efluente tratado no solo, como na autodepuração dos corpos d’água, compreende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação



superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA** são destinadas para empresa especializada, conforme informação constante no **RAS**.

O empreendimento possui uma caldeira movida à lenha, não sendo informado sua potência nominal. O laticínios não possui sistema de controle de emissões atmosféricas.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012** foi realizada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Consta no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, que o imóvel denominado **SÍTIO BELO MINAS**, MATRÍCULA nº 10.932, possui 08,4712 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,2824), 0,5289 hectare de Área de Preservação Permanente - APP e 02,0980 ha de Área de Reserva Legal - RL (24,77 %) conforme recibo disponível no site <https://www.car.gov.br/intranet>.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área da **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA**.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de 57,60 m<sup>3</sup>/dia de água, proveniente de captação subterrânea (poço tubular profundo), regularizada por meio da **Portaria nº 01804466/2020**, valida até 08 de Julho de 2030, com as finalidades de consumo humano e industrial.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se a concessão da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* à **AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA**, para a atividade "**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionante para *Licença Ambiental Simplificada (RAS)* da AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>
02	Manter o Certificado de Registro VALIDO, junto à SEMAD conforme <b>Portaria IEF nº 125, de 23 de Novembro de 2020 (ou norma que sucedê-la)</b> como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos)	<b>Anualmente</b> Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>
03	*** Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, elaborados com base nas análises dos efluentes e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e as respectivas taxas de aplicação com recomendação agrícola	<b>Anualmente **</b> Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Enviar ANUALMENTE, à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios exigidos no item 03.

\*\*\* Quanto ao projeto de fertirrigação:

- Observar que o efluente pré-tratado não poderá ser aplicado em taxa superior às necessidades nutricionais da cultura;
- Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder;
- A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 06 % da CTCpotencial; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição; e
- Acontecendo alguma das restrições acima que sejam necessárias novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM-SM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento da *Licença Ambiental Simplificada (RAS)* da AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS UTILIZADOS NA FERTIRRIGAÇÃO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluentes <u>previamente</u> a aplicação nas áreas fertirrigadas	pH, DBO, DQO, ABS, Fósforo Total, Gorduras Animais e Óleos Vegetais, Potássio Total, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Sódio, e Cloreto Total	[1] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da <i>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</i>

#### 2. ÁGUAS SUPERFICIAIS DAS ÁREAS FERTIRRIGADAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
No corpo hídrico à Montante e Jusante das áreas fertirrigadas	DBO, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Dissolvidos, ABS, Sólidos Sedimentáveis, pH, Fósforo Total, Oxigênio Dissolvido, Gorduras Animais e Óleos Vegetais, Potássio Total, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Sódio, Cor, Cloreto Total, e Turbidez	[1] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da <i>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</i>

#### 3. SOLOS DAS ÁREAS FERTIRRIGADAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
* Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, cloreto, potássio, sódio, CTC <sub>potencial</sub> (a pH 7,0) e saturação de bases	[1] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da <i>Licença Ambiental Simplificada (RAS)</i>

\* A análise do solo deve contemplar as seguintes diretrizes:

- A amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, constituída de 04 (quatro) subamostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;
- Homogeneizar as 04 (quatro) sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;
- As análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos da DN COPAM nº 216/2017, ou da que sucedê-la; e
- Os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.



[1] **Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

#### 4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

#### 5. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	[2] Material Particulado e CO	Anual

[2] Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA.*